



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Requisitante	
Órgão: Prefeitura Municipal de Elói Mendes/MG	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Responsável pela Demanda: EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL	Matrícula: 6275
E-mail: agricultura@eloimendes.mg.gov.br	Telefone: (35)3264-5557
2. Objeto:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO INTERTRAVADO DA ESTRADA DA ONÇA.	
3. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	
<p>A pavimentação em bloquetes sextavado intertravado da estrada vicinal em questão justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de mobilidade e segurança dos moradores, produtores rurais e demais usuários da via. Atualmente, o trecho apresenta problemas significativos de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, o que dificulta o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais e o deslocamento de veículos de emergência. Dessa forma, a intervenção é fundamental para promover o desenvolvimento socioeconômico da região.</p> <p>Além disso, a execução da obra contribuirá para a redução dos custos de manutenção da via e dos veículos que por ela transitam, uma vez que o pavimento proporcionará maior durabilidade e menor desgaste mecânico.</p> <p>Deste modo, a pavimentação em bloquetes sextavado intertravado da estrada vicinal está alinhada às políticas públicas de infraestrutura e mobilidade rural, promovendo o desenvolvimento sustentável e a valorização das propriedades adjacentes. O investimento público neste projeto representa não apenas uma resposta às demandas da população, mas também um impulso direto à economia regional, garantindo benefícios duradouros para a coletividade.</p>	
4. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)	
R\$ 193.179,66	
5. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:	
30/01/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fiscal do contrato: Bruno Ambrósio Coelho Matrícula: 6285

Gestor do contrato: Emerson Pereira Picheli Leonel Matrícula: 6275

7. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 569 - Fonte 1.500.99

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

- (x) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
() Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(x) Alta () Média () Baixa

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

Elói Mendes/MG, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

Emerson Pereira Picheli Leonel
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO INTERTRAVADO DA ESTRADA DA ONÇA, CONFORME PROJETO ANEXO.

Rua Quirino Pizzo, 412, Bairro: Santa Rosa – Elói Mendes/MG – CEP: 37.110-000
CNPJ: 20.347.225/0001-26
Telefone: (35) 3264-5557 – E-mail: agricultura@eloimendes.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA e EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/9CA2-DC3D-D671-E8BA> e informe o código 9CA2-DC3D-D671-E8BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1. Descrição da necessidade da contratação

A pavimentação em bloquetes sextavado intertravado da estrada vicinal em questão justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de mobilidade e segurança dos moradores, produtores rurais e demais usuários da via. Atualmente, o trecho apresenta problemas significativos de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, o que dificulta o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais e o deslocamento de veículos de emergência. Dessa forma, a intervenção é fundamental para promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Além disso, a execução da obra contribuirá para a redução dos custos de manutenção da via e dos veículos que por ela transitam, uma vez que o pavimento proporcionará maior durabilidade e menor desgaste mecânico.

Deste modo, a pavimentação em bloquetes sextavado intertravado da estrada vicinal está alinhada às políticas públicas de infraestrutura e mobilidade rural, promovendo o desenvolvimento sustentável e a valorização das propriedades adjacentes. O investimento público neste projeto representa não apenas uma resposta às demandas da população, mas também um impulso direto à economia regional, garantindo benefícios duradouros para a coletividade.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual –

PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.

3. Vigência contratual, prazo e forma de entrega

O contrato deve possuir a validade de 12 (doze) meses para que possa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado mediante justificativa cabível e orientações de órgão fiscalizador. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de autorização da ordem de serviço.

4. Modalidade de contratação

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, e conforme o parecer técnico emitido por esta Secretaria, visando à adequada classificação dos serviços como comuns e especiais de engenharia, indica-se a adoção da modalidade Concorrência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. Origem do recurso

A despesa decorrente da contratação terá provencência da dotação orçamentária sob o nº 569 e fonte 1.500.99.

6. Requisitos da contratação

6.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

6.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

6.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

6.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

6.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

6.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.9. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

6.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

6.11. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

6.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

6.13. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

6.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

6.15. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

6.16. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

6.17. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.18. Qualificação técnica:

6.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

6.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

6.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

6.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

6.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

6.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

6.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

6.19. Subcontratação:

Rua Quirino Pizzo, 412, Bairro: Santa Rosa – Elói Mendes/MG – CEP: 37.110-000

CNPJ: 20.347.225/0001-26

Telefone: (35) 3264-5557 – E-mail: agricultura@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.20. Garantia da contratação:

6.20.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.20.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.20.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.20.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

6.20.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

6.20.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

6.20.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

6.20.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.

6.20.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

6.20.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

6.20.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

6.20.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

6.20.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

6.20.14. A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

6.20.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.20.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

6.20.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

6.20.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

6.20.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6.20.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.

6.21. Vistoria:

6.21.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

6.21.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

6.21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

6.21.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

6.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

6.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

7. Estimativas das quantidades e estimativa do valor da contratação

As quantidades estimadas foram definidas com base em dados registrados em licitações anteriores, as quais atenderam à demanda esperada, já contemplando possíveis necessidades adicionais. As informações correspondentes encontram-se detalhadas na planilha orçamentária anexa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

8. Levantamento de mercado

O valor do empreendimento está orçado conforme tabelas SETOP, referência abril/2025, SINAPI, referência dezembro/2025 e SEINFRA, referência outubro/2025, objetivando a execução de ações relativas ao empreendimento.

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à execução, conservação e desempenho adequado do serviço licitado, observando o ciclo de vida completo do empreendimento, desde o planejamento até a manutenção pós-obra.

O objetivo é assegurar que a solução atenda à demanda de mobilidade local, durabilidade e segurança dos usuários. A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pelo contratante, conforme plano de controle de qualidade e cronograma físico-financeiro aprovado.

Após a entrega da obra, a estrada entrará em fase de operação, atendendo ao fluxo local de veículos e transporte rural. O ciclo de vida da pavimentação em bloquetes sextavado intertravado será ampliado por meio de ações preventivas e corretivas, como limpeza de dispositivos de drenagem, recomposição de revestimento e correção de trincas. Tais medidas visam preservar o desempenho estrutural e funcional do pavimento, reduzindo custos de manutenção e garantindo segurança viária.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que o objeto da contratação é uma obra única e integrada, cujas etapas são interdependentes e precisam ser executadas de forma conjunta para garantir a qualidade e a durabilidade do pavimento. O parcelamento poderia gerar dificuldades de coordenação, aumento de custos e prejuízo ao resultado final, motivo pelo qual optou-se pela contratação única, sob o regime de empreitada semi-integral, assegurando maior eficiência e responsabilidade técnica da contratada.

11. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

- Melhorar as condições de tráfego, segurança e acessibilidade da via, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região e garantindo maior conforto e eficiência no deslocamento de pessoas e veículos.
- Implantação de pavimento de qualidade;
- Redução significativa dos custos de manutenção da via, com menor necessidade de reparos frequentes em períodos chuvosos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- Melhoria da drenagem superficial, evitando erosões, alagamentos e danos estruturais ao leito da estrada;
- Aumento da segurança viária, por meio de sinalização adequada e controle da velocidade;
- Facilitação do acesso da população local a serviços públicos, como saúde, educação e transporte escolar;
- Melhoria das condições de deslocamento dos moradores da zona rural, estimulando a fixação das famílias no campo;
- Aumento da integração entre comunidades rurais e urbanas, fortalecendo a coesão social e a mobilidade local;
- Redução de acidentes e maior segurança para pedestres, ciclistas e motoristas;
- Economia de recursos públicos com manutenções emergenciais e corretivas anteriormente frequentes em vias não pavimentadas;
- Controle da erosão e preservação das margens e do solo nas proximidades da estrada.

Assim, a pavimentação em bloquetes sextavado intertravado da Estrada da Onça resultará em uma via segura, durável e funcional, capaz de garantir o tráfego contínuo durante todo o ano, reduzir custos de transporte, favorecer o desenvolvimento local e melhorar a qualidade de vida da população atendida

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal será realizado o processo licitatório competente.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para aviabilidade e contratação desta demanda.

14. Descrição de possíveis impactos ambientais

Com relação aos critérios de sustentabilidade, o serviço deverá respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

15. Análise de Riscos

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Condições climáticas adversas, que podem atrasar a execução dos serviços	Média	Verificação de melhor época do ano para início das obras
Atrasos na entrega dos serviços	Média	Cláusulas contratuais de penalidade e acompanhamento do contrato
Capacidade técnica e financeira da empresa vencedora	Baixa	Verificação das documentações necessárias para evitar interrupções na execução dos serviços

16. Declaração de viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

Elói Mendes/MG, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Crabbi de Oliveira

Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária

Matrícula: 6519





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO INTERTRAVADO DA ESTRADA DA ONÇA, conforme itens, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5) M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS.	UNID	1,00
2.0	DRENAGEM PLUVIAL		
2.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO).	M ³	1,57
2.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	ML	419,60
3.0	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE		
3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²	1195,6
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M ³	1,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.3	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 2KM E MENOR OU IGUAL A 5KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA.	M ³ X KM	472,30
-----	---	------------------------	--------

2. Vigência

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, conforme data do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não.

(X) Sim.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A pavimentação em bloquetes sextavado intertravado da estrada vicinal em questão justifica-se pela necessidade de melhorar as condições de mobilidade e segurança dos moradores, produtores rurais e demais usuários da via. Atualmente, o trecho apresenta problemas significativos de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, o que dificulta o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços essenciais e o deslocamento de veículos de emergência. Dessa forma, a intervenção é fundamental para promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Além disso, a execução da obra contribuirá para a redução dos custos de manutenção da via e dos veículos que por ela transitam, uma vez que o pavimento proporcionará maior durabilidade e menor desgaste mecânico.

Deste modo, a pavimentação em bloquetes sextavado intertravado da estrada vicinal está alinhada às políticas públicas de infraestrutura e mobilidade rural, promovendo o desenvolvimento sustentável e a valorização das propriedades adjacentes. O investimento público neste projeto representa não apenas uma resposta às demandas da população, mas também um impulso direto à economia regional, garantindo benefícios duradouros para a coletividade.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias à execução, conservação e desempenho adequado do serviço licitado, observando o ciclo de vida completo do empreendimento, desde o planejamento até a manutenção pós-obra.

O objetivo é assegurar que a solução atenda à demanda de mobilidade local, durabilidade e segurança dos usuários. A execução será acompanhada e fiscalizada por equipe técnica designada pelo contratante, conforme plano de controle de qualidade e cronograma físico-financeiro aprovado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Após a entrega da obra, a estrada entrará em fase de operação, atendendo ao fluxo local de veículos e transporte rural. O ciclo de vida da pavimentação em bloquetes sextavado intertravado será ampliado por meio de ações preventivas e corretivas, como limpeza de dispositivos de drenagem, recomposição de revestimento e correção de trincas. Tais medidas visam preservar o desempenho estrutural e funcional do pavimento, reduzindo custos de manutenção e garantindo segurança viária.

5. Requisitos da contratação

5.1. Os serviços deverão atender às especificações mínimas estabelecidas no projeto técnico, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.2. Deverá ser fornecido material de boa qualidade, devidamente aprovado pela fiscalização, íntegro e isento de quaisquer irregularidades que possam comprometer a durabilidade, resistência ou qualidade dos serviços executados.

5.3. A contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada (operadores de máquinas, serventes, entre outros), bem como as ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução dos serviços.

5.4. Compete à contratada realizar os serviços de mobilização e desmobilização de mão de obra, instalação e desmontagem do canteiro de obras, bem como o transporte de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

5.5. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes decorrentes da falta ou deficiência de sinalização ou proteção da área de serviço, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

5.6. A obra deverá ser devidamente sinalizada, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5.7. Deverá ser realizada a limpeza das áreas afetadas pelos serviços, com a remoção e destinação adequada dos detritos gerados.

5.8. A contratada será inteiramente responsável pela execução, acabamento, resistência e estabilidade da obra, devendo empregar materiais de primeira linha e qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.9. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias para evitar danos às canalizações, redes existentes e pavimentações adjacentes, bem como garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes.

5.10. A contratada deverá refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todos os serviços que, a critério da fiscalização, apresentarem execução ou materiais em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.

5.11. É obrigação da contratada zelar pelo uso e manutenção de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e operação de máquinas e equipamentos.

5.12. As frentes de serviço e o canteiro de obras deverão ser mantidos permanentemente limpos e organizados. O entulho deverá ser transportado em caçambas, mantendo-se, durante toda a execução da obra, as condições adequadas de tráfego para veículos e pedestres.

5.13. A contratada deverá observar todas as normas e exigências ambientais aplicáveis, sendo responsável pela destinação adequada de resíduos, rejeitos e materiais inservíveis, bem como pela adoção de medidas que evitem danos ao meio ambiente, ao patrimônio público e às áreas adjacentes.

5.14. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra executada, devendo garantir a perfeita qualidade dos materiais e serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis.

5.15. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT, devidamente registrada no CREA ou CAU, correspondente à execução da obra e aos serviços técnicos correlatos.

5.16. Em caso de paralisação, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção, conservação e segurança da obra e dos materiais empregados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes de sua inobservância.

5.17. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5.18. Qualificação técnica:

5.18.1. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

5.18.2. Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA ou CAU, acompanhado de certidão de quitação vigente.

5.18.3. Registro do responsável técnico junto ao CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Quitação.

5.18.4. A Capacidade Técnico-Profissional será comprovada pela apresentação de, no mínimo, um profissional de nível superior integrante do quadro técnico da empresa, detentor de atestado técnico-profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços de características semelhantes e compatíveis às do objeto desta licitação.

5.18.5. O(s) profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil deverá(ão) ser diretor(es), sócio(s), responsável(is) técnico(s) ou empregado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa, devendo ser comprovado o respectivo vínculo.

5.18.5.1. A comprovação do vínculo dar-se-á:

- a) por meio do contrato social, no caso de sócio;
- b) pela apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de empregado; ou por contrato de prestação de serviços com prazo de vigência que englobe o período de execução da obra.

5.18.6. Ocorrendo substituição do responsável técnico antes do início ou durante a execução da obra, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração e providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentando a documentação do novo profissional, que deverá possuir, no mínimo, a mesma qualificação e capacidade técnica.

5.19. Subcontratação:

5.19.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.20. Garantia da contratação:

5.20.1. A Contratada prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definição do Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia; ou

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.20.2. A Contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do início da vigência contratual, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.20.3. Quando a modalidade escolhida for seguro-garantia, o prazo para apresentação será de 1 (um) mês contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.20.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar todas as modificações contratuais, especialmente quanto à vigência, mediante emissão de endosso pela seguradora.

5.20.5. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas, sem deixar período descoberto.

5.20.6. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração. No caso de caução em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente.

5.20.7. Na hipótese de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até o reinício da execução ou regularização administrativa.

5.20.8. A garantia assegurará, independentemente da modalidade escolhida:

I - Prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

II – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração;

III – Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando cabível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.20.9. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta de titularidade do Município de Elói Mendes, Banco do Brasil, Agência 2037-0, Conta 24.791-X.

5.20.10. Os títulos da dívida pública deverão ter registro escritural em sistema autorizado pelo Banco Central e ser avaliados por seus valores econômicos.

5.20.11. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada e conter renúncia expressa aos benefícios previstos no art. 827 do Código Civil.

5.20.12. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

5.20.13. Havendo utilização total ou parcial da garantia para pagamento de obrigações, a Contratada deverá repor o valor no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação.

5.20.14. A Administração poderá executar a garantia nos termos da legislação vigente.

5.20.15. O garantidor será notificado do início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual, conforme art. 137, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.20.16. Em caso de seguro-garantia, a caracterização e comunicação do sinistro poderão ocorrer mesmo após o término da apólice, observados os prazos da Circular SUSEP nº 662/2022.

5.20.17. A extinção da garantia ocorrerá mediante devolução da apólice, carta fiança ou liberação da caução, acompanhada de termo circunstanciado atestando o cumprimento integral do contrato.

5.20.18. O garantidor não será parte legítima em processos administrativos destinados à apuração de prejuízos ou aplicação de sanções à contratada.

5.20.19. A Administração poderá reter a garantia a qualquer tempo, nos termos do edital e deste contrato.

5.20.20. A garantia de execução é independente da garantia do produto, quando esta for exigida de forma específica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5.21. Vistoria:

5.21.1. Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e especificidades do objeto. O licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurando-se o direito de realizar vistoria prévia.

5.21.2. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia terá disponibilizada pela Administração data e horário exclusivos, a serem agendados por meio do e-mail engenharia@eloimendes.mg.gov.br, de modo que o agendamento não coincida com o de outros licitantes.

5.21.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para a realização da vistoria.

5.21.4. A comprovação da visita será feita por meio do competente Atestado de Visita Técnica, emitido pelo servidor responsável.

5.21.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo ao Edital.

5.21.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes do local da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

6. Entrega do objeto

6.1. O prazo para início da execução do serviço é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de Compras ou pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes-MG.

6.2. A entrega dos serviços deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro em anexo.

7. Modelo de gestão do contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

7.1. O responsável pela gestão deste contrato será Emerson Pereira Picheli Leonel, matrícula 6275, e pela fiscalização contratual, Bruno Ambrósio Coelho, matrícula 6285, que observarão as regras do regulamento municipal.

8. Critérios de medição e de recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal Bruno Ambrósio Coelho – Matrícula: 6285, para posterior verificação de conformidade.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem ônus para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9. Prazo e forma de pagamento

9.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação dos documentos fiscais devidos, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Município.

9.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, a fatura apresentada, quando constatado o descumprimento das especificações ou das condições contratuais, devendo a contratada proceder às correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

9.3. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10. Forma e critérios de seleção do fornecedor

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11. Estimativas do valor da contratação

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 193.179,66 (cento e noventa e três mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

12. Adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na dotação 569, Fonte 1.500.99.

Elói Mendes/MG, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Crabbi de Oliveira
Diretor da Política Municipal de Regularização Fundiária
Matrícula: 6519





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9CA2-DC3D-D671-E8BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS HENRIQUE CRABBI DE OLIVEIRA (CPF 101.XXX.XXX-95) em 22/01/2026 09:37:28
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EMERSON PEREIRA PICHELI LEONEL (CPF 095.XXX.XXX-00) em 22/01/2026 10:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/9CA2-DC3D-D671-E8BA>